



COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO LITORAL SUL DO ESTADO DA
PARAÍBA
CBH-LITORAL SUL

DELIBERAÇÃO CBH-LS nº 02, de 03 de dezembro de 2019

Institui a Comissão Eleitoral para renovação dos membros do Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Sul – CBH-Litoral Sul.

Considerando a necessidade de coordenar o processo eleitoral e conduzir os procedimentos de escolha dos membros dos segmentos de usuários, das organizações civis e do poder público, para gestão 2020-2023 do Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Sul, este comitê DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral com a seguinte composição:

- I – Domingos de Lélis Filho (representante da FAEPA, sociedade civil) como titular e Breno Andrade de Matos Júnior (usuário de água);
- II – Francisco Carlos de Figueirêdo Pinheiro (Representante da Prefeitura de Pitimbu, poder público municipal) como titular e Alfredo Nogueira da Silva Neto (Representante da ASPLAN, sociedade civil) como suplente;
- III – Waldemir Fernandes de Azevedo (Representante da AESA) como titular e Francisco José de Brito Sousa (Representante da AESA) como suplente.

Parágrafo único. A Coordenação Geral será exercida pelo Sr. Waldemir Fernandes de Azevedo (representante da AESA).

Art. 2º São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I – propor o calendário detalhado do processo eleitoral, os locais para realização das Plenárias Setoriais e da Assembleia para posse dos membros eleitos do Comitê e a eleição da sua Diretoria, encaminhando-o à aprovação da Diretoria Colegiada;
- II - conduzir o processo de habilitação dos usuários e organizações civis e o credenciamento dos representantes desses segmentos concorrentes a membros do Comitê;
- III - encaminhar as questões sujeitas à deliberação da Diretoria Colegiada, com o respectivo parecer desta Comissão;
- IV - decidir, em primeira instância, sobre recursos impetrados durante o processo eletivo para renovação do Comitê;
- V - decidir sobre alterações no calendário, quando a urgência assim o justificar, ad referendum da Diretoria Colegiada;
- VI - decidir sobre os casos omissos nesta Deliberação e que não demandem decisões por parte da Diretoria Colegiada, comunicando imediatamente à mesma para homologação.

Art. 3º A Comissão Eleitoral conduzirá seus trabalhos em estreita articulação com os órgãos gestores e com entidades representativas da bacia.



COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO LITORAL SUL DO ESTADO DA
PARAÍBA
CBH-LITORAL SUL

Art. 4º A Coordenação da Comissão Eleitoral deverá proceder à ampla e imediata divulgação de seus atos e das atas das suas reuniões.

Art. 5º A Comissão Eleitoral fica instalada nesta data e se extinguirá ao final da cerimônia de posse dos membros eleitos.

Pedro José César Lima
Presidente do CBH-LS

Maria Edalcides Godim de Vasconcelos
1ª Secretária do Geral do CBH-LS